



### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FMS 52/2019 QUE TEM POR OBJETO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

No dia 15/05/2020, de um lado o MUNICÍPIO DE CANOINHAS por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS**, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 11.206.680/0001-10, com sede à Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Gilberto dos Passos, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 83.192.096/0001-64, com sede à Rua João da Cruz Kreiling n.º 1050, Bairro Centro, na cidade de Canoinhas/SC, neste ato representado por seu presidente Sr. Reinaldo de Lima Junior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 988.224.629-04 e RG n.º 3.119.443 SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e da Lei Federal n.º 12.101 de 27/11/2009, cujas partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, em conformidade com as Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Portaria de Consolidação n.º 02 de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, Lei nº. 8.080 de 19/09/1990, e as demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### I – DAS ALTERAÇÕES:

##### CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -

Fica **ACRESCIDO** ao presente contrato o valor de **R\$100.454,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, representando 1,35% do valor inicial contratado, conforme memorando nº 2.798/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. Segue descritivo abaixo:

Fica autorizado o repasse ao Hospital Santa Cruz de Canoinhas, de parcela única referente ao MAC no valor de R\$ 100.454,00 (Cem mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais) considerando a necessidade de ampliação dos serviços SUS devido previsão de inverno rigoroso em nossa região e do aumento da demanda de pacientes com sintomas respiratórios graves, sendo o município de Canoinhas responsável pelo custeio dos serviços médicos na área de clínica médica para garantir os internamentos pelo SUS no âmbito hospitalar, assim como, para garantir apoio diagnóstico por imagem e exames complementares, além das condições mínimas estruturais, para garantir ampliação e reforço dos serviços complementares através do Contrato SUS.

#### II – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas anteriormente ajustadas permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
CONTRATANTE  
**GILBERTO DOS PASSOS**  
Prefeito

**HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**  
CONTRATADO  
**Reinaldo de Lima Junior**  
Representante legal

Visto:

**Winston Beyersdoff Lucchiari**  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: